

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Órgão interessado:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Processo:	NUP 00000.0.061641/2025	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, Decreto Federal nº 7.983/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL	
Modo de Disputa:	ABERTO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	[SIM]	
Regime de execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
Orçamento SIGILOSO:	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,01%	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	10/10/2025	
Hora da Sessão:	14:h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	24/09/2025 às 18h00min
	Término em:	10/10/2025 às 13h45min
Validade da Proposta	90 (noventa) dias	
Valor estimado:	R\$ 1.667.620,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).	
Agente de Contratação:	Marcia Helena Teodoro de Carvalho , conforme Decreto Nº 2.646/2025, art.1º, inciso I.	
Informações:	Fone (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h. E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Sumário

Sumário	2
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2- DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA	4
3 DA INVERSÃO DE FASES	6
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA	8
6 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO	8
7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
8 DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	15
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	18
10 DA EMPRESA SUBSEQUENTE	20
11 DOS RECURSOS	21
12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
14 DO TERMO DE CONTRATO	22
15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	23
16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	23
17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	24
18 DO PAGAMENTO	24
19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	29
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	30
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO	63
ANEXO IV A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	78
ANEXO IV B - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS	79
ANEXO IV C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO	80
ANEXO IV D - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	81
ANEXO IV E - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS	82
ANEXO V A - Planilha Orçamentária	83
ANEXO V B - Composição do BDI	84
ANEXO V C – DECLARAÇÃO CNAE	85
ANEXO V D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	86



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXOS

ANEXO I	Especificação do objeto
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta do Instrumento Contratual
ANEXO IV	Modelos de Carta
	A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS B – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS C – TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO D – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E – DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
ANEXO V	Quadros das Propostas de Preços
	A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Declaração CNAE D – Cronograma Físico-Financeiro

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**1.1 Do objeto**

1.1.1 O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada para **construção do Espaço Esportivo Comunitário no Setor Irmã Dulce, no município de Palmas - TO, no âmbito do Plano de Contratações Anual 2025 – PAC 2025, vinculada à execução do Termo de Compromisso nº 960001/2024/MESP/CAIXA,** conforme especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos que compõem este instrumento, que estarão disponíveis no www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 Do local de execução dos serviços

1.2.1 Os serviços deverão ser realizados na AVENIDA D, A.P.M. – 07, PALMAS-TO, conforme indicado no Anexo II – Termo de Referência.

1.3 Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

1.3.1 Conforme cronograma físico financeiro o prazo de execução dos serviços será de 8 (oito) meses, sendo o prazo da vigência contratual 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

1.3.2 O prazo para a execução da obra será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual, e conforme o cronograma físico-financeiro e Termo de Referência.

1.3.3 A ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.4 Do Preço de Referência – PR

1.4.1 O **Preço de Referência-PR** para esta concorrência é de **R\$ 1.667.620,40 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).**

1.4.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da Funcional Programática indicada no item 5 do Termo de Referência anexo a este edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.3.5.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
 - 2.3.5.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- 2.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3.7 Que estejam reunidas sob a forma de consórcio.

2.4 Como condição para participação na concorrência, a licitante **assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico**, relativo às **seguintes declarações**:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

3 DA INVERSÃO DE FASES

- 3.1 A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei nº14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.
- 3.2 Deverão ser encaminhados, exclusivamente através do sistema eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), os documentos de habilitação juntamente e concomitante à apresentação da proposta eletrônica.
- 3.3 Após a fase de habilitação dos licitantes será iniciada a fase de lances.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado** e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.1.1 Todas as empresas interessadas em participar do certame deverão encaminhar a documentação de habilitação, na forma **do item 7 do edital**.
- 4.1.2 O preenchimento da proposta eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.2 Antes do envio da proposta eletrônica de preços e documentos de habilitação, o licitante deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial/eletrônica, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 4.3.2 Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.3 Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.4 Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que não emprega menor de 18



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.3.5 Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6 Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006.

4.4.2 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5 As declarações abaixo são também condicionantes para a inserção da proposta:

4.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a empresa deve assinalar nos campos **SIM ou NÃO**, nas declarações complementares, identificando as condições em que se enquadra, para fins de desempate e/ou preferência aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme segue:

4.5.1.1 Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;

4.5.1.2 Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

4.5.1.3 Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;

4.5.1.4 Assinalar se a empresa é brasileira;

4.5.1.5 Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.5.1.6 Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

- 5.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor total para o item, em moeda corrente nacional, conforme descrito no ANEXO I – Especificação do Objeto deste edital;
 - 5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 - 5.3.1 Sob pena de desclassificação, as propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO E DA HABILITAÇÃO,

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o Agente de Contratação verificará os documentos de habilitação apresentados, encaminhando-os, se necessário, ao órgão demandante para análise técnica.
 - 6.1.1 A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

“chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.3 Após a habilitação será oportunizado aos interessados a intenção de recorrer.
- 6.4 Encerrado o prazo da intenção de recorrer o Agente de Contratação realizará a análise e aceite da proposta para a abertura da fase de lances.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pela documentação inserida no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 7.5 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:
- 7.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 7.6 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 7.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.11 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.15 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.16.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.16.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.16.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- 7.16.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.16.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.16.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.17 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 7.17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.17.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.17.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.17.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.17.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 7.17.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 7.17.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 7.17.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.18 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.18.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

7.18.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.18.2 **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.18.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.18.3 **Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

7.19 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.19.1 O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de registro da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.
- b) Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, Engenheiro Civil/Arquiteto e Engenheiro Eletricista durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- c) A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- d) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
- e) Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada (Engenheiro Civil/Arquiteto) que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato com as devidas certidões de registro com o respectivo conselho.

7.19.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnico-Profissional por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- b) Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto nos § 1º e § 2º do art. 67, da Lei da nº 14.133/2021, os serviços relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PROFISSIONAL HABILITADO
1	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO SOLDADO, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO - COM CONCRETO USINADO.	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
3	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

7.19.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.19.3.1 Com relação à Capacidade Técnico-Operacional da empresa, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de declaração/atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis ao objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA
1	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO SOLDADO, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO.	M2	438,45	219,00
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO - COM CONCRETO USINADO.	M2	1.720,65	860,00
3	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1.400,00	700,00

7.19.4 Caso a empresa não atenda ao parágrafo anterior, a capacidade técnica operacional da empresa deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;
- Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN Nº 2110/2022.
- No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- e) ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
- f) ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
- g) Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- h) Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
- i) Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN Nº 2110/2022.

Observação: O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

7.19.4.1 Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

7.19.4.2 Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

7.19.5 Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **ANEXO IV B - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços**;

7.19.6 Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **ANEXO IV C – Termo de Autorização /Compromisso**.

7.19.7 Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO IV D**.

7.19.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO IV E**.

7.19.9 Declaração (apenas para as empresas sediadas fora de Palmas – TO), informando que caso seja declarada vencedora da licitação, manterá, em Palmas – TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sede, filial ou escritório de representação dotado de infraestrutura adequada, com pessoal administrativo e técnicos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados.

7.19.10 **Na contratação** deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada por uma das seguintes formas:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- 7.19.11 Para atendimento dos itens “**7.19.2**” e “**7.19.3**”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 7.19.12 Na hipótese do responsável técnico indicado ser titular e/ou sócio da empresa licitante, é dispensada a apresentação das declarações mencionadas nas letras “7.19.5” e “7.19.6”.
- 7.19.13 Os atestados, operacional e profissional, deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.
- 7.19.14 Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.
- 7.19.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.19.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 7.19.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, serão analisadas as propostas de preços, para abertura da fase de lances.

8 DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 8.1 8.1.A abertura da fase de lances na presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário informados no chat (com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência) para continuidade do certame, após a habilitação dos licitantes e finalizado o prazo da primeira intenção de recursos.
- 8.2 O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 8.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 8.12 Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- 8.22 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes **critérios de desempate**, nesta ordem:
- 8.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 8.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.28 Persistindo o empate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.28.1 empresas estabelecidas no estado do Tocantins;
 - 8.28.2 empresas brasileiras;
 - 8.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

diferentes das previstas neste Edital.

- 8.30 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.31.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.32 O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame
- 8.33 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, e será oportunizado aos interessados a intenção de recorrer.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, onde o preço máximo é o estimado pela administração.
- 9.2 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:
- 9.2.1 Ser redigida em língua portuguesa, assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital, podendo ser utilizado o modelo previsto no ANEXO IV A – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;
- 9.2.2 Apresentar valor global com a descrição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do ANEXO V A (planilha orçamentária), devendo ser detalhados todos os valores unitários e globais;
- 9.2.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2.4 Indicar prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 9.3 Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar:
- 9.3.1 Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 9.3.2 Planilha e a composição do BDI e os encargos sociais, que incidirão sobre a somatório dos custos totais, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores;

9.3.3 Declaração de concordância com as Composições de custos próprias e Cotações fornecidas pela administração.

9.4 Considerando a natureza do objeto a ser contratado, os itens relacionados à proposta, como planilhas, cronogramas, etc. devem ser elaborados e assinados por profissional devidamente capacitado e habilitado, conforme determina o artigo 14 da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

9.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.12 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e ainda as que:

9.13 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.13.1 A desclassificação da proposta pela apresentação de valores unitários superiores ao estimado pela Administração, não se verificará se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos elementos instrutores disponibilizados, sendo dada oportunidade para a licitante adequar a planilha, desde que não haja majoração do valor global apresentado.

9.14 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.14.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.14.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2024.
- 9.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.18 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.19 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 9.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.21 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.22 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA EMPRESA SUBSEQUENTE

- 10.1 Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Agente de



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 10.2 No caso de desclassificação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3 Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subseqüentes os termos estabelecidos no **item 9** deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.
- 10.4 O Agente de Contratação, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta.
- 10.5 O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.
- 11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- 11.11 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do Agente de Contratação, quando este mantiver sua decisão.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes subsequentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 13.2 Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do Decreto Municipal nº 2.461/2023.

14 DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1 O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 14.2 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.3 O prazo de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, será de 8 (oito) meses. Ressalta-se que a vigência contratual (12 meses) representa o prazo global de validade do ajuste administrativo, abrangendo eventuais prorrogações, fiscalizações e encerramento do contrato, enquanto o prazo de execução técnica refere-se ao tempo necessário para a



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

[conclusão material dos serviços.](#)

- 14.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1 Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas específico dos itens do ramo de construção civil (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

- 15.2 [O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro terá como objetivo recompor a relação inicial entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante, mantendo as condições financeiras originais da proposta, nos termos do Art. 131 da Lei nº 14.133/2021.](#)

- 15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Termo de Referência.

- 16.2 Os serviços executados serão medidos e pagos conforme as condições constantes no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.
- 16.3 Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual.
- 16.4 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no termo de contrato a ser firmado, conforme ANEXO III.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO II a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- 19.1.6 fraudar a licitação;
- 19.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar; e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.1.12 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.1.13 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 19.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmas/TO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 19.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 19.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 19.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.
- 19.2 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 20.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 20.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 O Município de Palmas/TO, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ampla defesa e contraditório.

- 21.13 A anulação da Concorrência induz à do contrato.
- 21.14 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 21.15 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 21.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, site do Município de Palmas, no endereço <http://acessoainformacao.palmas.to.gov/cidadao/informacao/sglicitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 21.17 O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo **00000.0. 061641/2025**, devidamente aprovada pelas autoridades competentes.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) **TERMO DE REFERÊNCIA;**
 - b) **MEMORIAL DESCRITO;**
 - c) **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;**
 - d) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
 - e) **PROJETOS.**

<<documento assinado eletronicamente>>

Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães

Presidente Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	01	SV	Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Setor Irmã Dulce, no município de Palmas - TO, no âmbito do Plano de Contratações Anual 2025 – PAC 2025, vinculada à execução do Termo de Compromisso nº 960001/2024/MESP/CAIXA conforme as especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos que compõem este instrumento	R\$ 1.667.620,40

Obs.: Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI e os encargos sociais, que incidirão sobre a somatório dos custos totais, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

Data: 12/09/2025 Nº: 027/2025

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº027/2025
1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL
Fundação Municipal de Esportes e Lazer. E-mail: fundesportes.fumel@palmas.to.gov.br Gabinete do Presidente: Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães. Fone: (63) 3212-7293.
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO
2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar a realização de processo licitatório, na modalidade Concorrência, visando à contratação de empresa especializada para a construção do Espaço Esportivo Comunitário no Setor Irmã Dulce (localizado no Setor Irmã Dulce 1ª etapa, Avenida B, Quadra 48, APM 07), no município de Palmas - TO, conforme especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos que compõem este instrumento. 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 – PAC 2025, intrinsecamente vinculado à execução do Termo de Compromisso nº 960001/2024/MESP/CAIXA (PAC – Esporte para a Vida), cujos recursos têm origem em transferências voluntárias da União, em conformidade com as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
3. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

3.1 O objeto da licitação tem a natureza de Obra de Engenharia, por se enquadrar na classificação nos termos do parágrafo XII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

3.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

O prazo de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, será de 8 (oito) meses. Ressalta-se que a vigência contratual (12 meses) representa o prazo global de validade do ajuste administrativo, abrangendo eventuais prorrogações, fiscalizações e encerramento do contrato, enquanto o prazo de execução técnica refere-se ao tempo necessário para a conclusão material dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O Valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 1.667.620,40 (Um milhão,**



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

4.2 O orçamento foi elaborado com base nos quantitativos detalhados dos projetos, utilizando os preços de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) referentes à **DATA BASE 08/2025**, que é a tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Quando não encontrado, utilizou-se preços de referências públicas regionais ou por meio de pesquisa de mercado.

4.3 Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas acima foram criadas composições próprias, utilizando o processo de comparação de serviços, materiais e insumos, sempre observando, inicialmente, os preços dos insumos do SINAPI, e na ausência destes, os preços praticados no mercado local, por intermédio de comprovação por meio de documentos fiscais ou orçamentos prévios.

4.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco no Anexo I.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Funcional programática	Natureza da despesa – Subitem	Fonte de Recursos	Ficha Ficha	Valor Total
1600.27.812.2000.3134 Construção de Equipamentos Esportivos	449051 - 92	170000000	20250235	R\$ 1.462.500,00
1600.27.812.2000.3134 Construção de Equipamentos Esportivos	449051 - 92	150000000	20250234	R\$ 205.120,40
TOTAL				R\$ 1.667.620,40

6. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, intrinsecamente vinculada à execução do Termo de Compromisso nº 960001/2024/MESP/CAIXA, não é apenas uma formalidade, mas uma resposta premente à necessidade de preencher uma lacuna crítica na infraestrutura de lazer, esporte e socialização para a comunidade do

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Setor Irmã Dulce, em Palmas. A notória ausência de espaços públicos adequados e em condições de uso para a prática de atividades físicas e recreativas tem gerado impactos negativos diretos na qualidade de vida dos moradores, limitando o acesso a direitos fundamentais e o fomento ao desenvolvimento social tão desejado.

Os recursos para a execução da obra são provenientes da União, por meio de transferências voluntárias, em contrapartida com recursos próprios do Município de Palmas. Essa característica reforça a necessidade de observância das normas federais e municipais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 2.460/2023 e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

A carência de infraestrutura esportiva e de lazer é um desafio persistente e bem documentado em diversas regiões de Palmas, o que corrobora a relevância deste projeto específico no setor Irmã Dulce. Reportagens recentes ilustram vividamente essa situação. Por exemplo, moradores das quadras 107 e 207 Norte já levaram ao Ministério Público do Tocantins questões sérias como a falta de pavimentação, iluminação pública deficiente e a inexistência de áreas verdes devidamente demarcadas, comprometendo a organização urbanística e a qualidade de vida, conforme detalhado na matéria "Moradores de quadras na região norte de Palmas vão ao MPTO por falta de infraestrutura" da AF Notícias¹. Essa realidade de outras quadras reflete a urgência em suprir demandas de infraestrutura básica em toda a cidade. Além disso, a situação da praça e da quadra esportiva da 307 Norte, que se encontram em estado de abandono, com estruturas danificadas e ausência de manutenção, segundo a reportagem "Praça e quadra esportiva da 307 Norte estão abandonadas e comunidade solicita revitalização" do R1 Palmas², evidencia a clara e inadiável necessidade de revitalizar e, crucialmente, criar espaços que atendam às necessidades básicas de lazer e esporte da população.

A construção do "Espaço Esportivo Irmã Dulce", como parte integrante e fundamental do convênio em questão, proporcionará múltiplos benefícios à comunidade local, alinhando-se diretamente às políticas públicas de promoção da cidadania e da melhoria contínua da qualidade de vida:

- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Ao oferecer instalações esportivas modernas, seguras e acessíveis, o projeto incentivará ativamente a prática regular de atividades físicas. Isso contribuirá significativamente para a melhoria da saúde física e mental dos moradores, além de ser uma ferramenta poderosa no combate ao sedentarismo e doenças associadas.

- **Inclusão Social e Fortalecimento Comunitário:** Espaços de convivência e lazer são reconhecidamente catalisadores para a integração social. O "Espaço Esportivo Irmã Dulce" criará um ambiente propício para que pessoas de diferentes faixas etárias, perfis e contextos sociais interajam e colaborem, fortalecendo os laços comunitários e promovendo um senso de pertencimento e união.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

• Prevenção à Violência e Redução da Vulnerabilidade Social: A oferta de ambientes estruturados, seguros e atrativos para a ocupação do tempo livre, especialmente para crianças, jovens e adolescentes, atua como um poderoso fator de prevenção à violência e de redução da vulnerabilidade social, desviando-os de situações de risco e oferecendo alternativas construtivas para o seu desenvolvimento pessoal e coletivo.

É fundamental destacar que esta iniciativa está em plena consonância com as diretrizes e investimentos estratégicos em nível federal e municipal, reforçando sua legitimidade e alinhamento com planos maiores de desenvolvimento social. Em 2024, o Ministério do Esporte, por exemplo, demonstrou um compromisso notável ao contemplar áreas de vulnerabilidade social com a construção de 240 Espaços Esportivos Comunitários em todo o país, visando prover acesso a locais para práticas esportivas e de lazer, com o objetivo claro de reduzir a violência e fortalecer vínculos comunitários, conforme noticiado no portal Gov.br na matéria "ESPORTE 2024: Ministério do Esporte contempla áreas de vulnerabilidade social com 240 Espaços Esportivos Comunitários". No âmbito municipal, a Prefeitura de Palmas tem demonstrado seu compromisso com a promoção do esporte, investindo ativamente na melhoria de espaços esportivos existentes, como a instalação de pisos modulares mais resistentes e seguros em quadras poliesportivas, conforme informações da própria Prefeitura de Palmas em "Quadras poliesportivas de Palmas recebem pisos modulares mais resistentes e seguros". Este histórico de investimentos demonstra a sinergia entre o projeto e as políticas públicas vigentes.

Em suma, a construção do "Espaço Esportivo Irmã Dulce", sob a égide do Convênio nº 960001/2024/MESP/CAIXA, não é apenas uma necessidade local evidente e latente, mas também um investimento estratégico que ecoa prioridades governamentais claras, prometendo transformar positivamente a realidade da comunidade, promover um desenvolvimento social mais equitativo, saudável e seguro.

7. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

7.1 QUANTIFICAÇÃO:

Conforme Planilha Orçamentária apresentada em anexo.

7.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme Memorial Descritivo e Especificações Técnicas em anexo.

O Memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem como objetivo explicitar serviços a serem aplicados para a construção do Espaço Esportivo Comunitário no Setor Irmã Dulce (no Setor Irmã Dulce 1ª etapa, Avenida B, Quadra 48, APM 07), cuja titularidade do imóvel pertence ao Município de Palmas, conforme certidão de inteiro teor expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis.

A obra é composta basicamente pelos itens listados abaixo:

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- CAMPO DE FUTEBOL;
- MEIA QUADRA DE BASQUETE;
- PARQUE INFANTIL;
- PISTA DE CAMINHADA;
- URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- DRENAGEM.

Na execução dos serviços deverão ser empregados sistemas construtivos que permitam a conclusão da obra dentro do prazo previsto, os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Memorial Descritivo respeitando as Especificações Técnicas e a NBR 12284:1991 – Áreas de vivência dos canteiros de obra, e a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil.

8. PRAZO PARA ENTREGA / EXECUÇÃO.

O período da prestação dos serviços será:

- 8 (oito) meses.

9. LOCAL DE ENTREGA / REALIZAÇÃO / INSTALAÇÃO

Setor Irmã Dulce 1ª etapa, Avenida B, Quadra 48, APM 07, PALMAS-TO.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO

A presente etapa apresenta os elementos do artigo 6, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A solução desenvolvida na presente contratação trata-se da execução de obra, definida pelo artigo 6º, XII, da lei 14.133/2021 como “Toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”;

10.3 Este projeto compreende a construção de uma praça situada no Setor Irmã Dulce, APM - 07. Além disso, serão implementados outros serviços que podem ser observados no item 10.5

10.4 Para a execução dos serviços do presente Termo de Referência / Projeto básico sugere-se a execução indireta, por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, por meio de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala;

10.5 De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO DE OBRAS;
- SERVIÇOS PRELIMINARES;
- CAMPO DE FUTEBOL;
- MEIA QUADRA DE BASQUETE;
- PARQUE INFANTIL;
- PISTA DE CAMINHADA;
- URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO;
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;
- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS;
- DRENAGEM.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

10.6 No que se refere ao tempo de duração da obra, estima-se que será necessário o período de 8 (oito) meses;

10.7 Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Termo de Referência / Projeto básico.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de *LICITAÇÃO*, na modalidade *CONCORRÊNCIA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* global;

11.2. A *CONTRATADA* somente poderá subcontratar a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do *CONTRATANTE*, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/21.

12. APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS:

A proposta da licitante deverá conter:

- Planilha orçamentária sintética;
- Todas as multiplicações da planilha orçamentária da empresa deverão apresentar arredondamento para duas casas decimais (Fórmula ARRED com arredondamento de

2 casas decimais);

- Composição de custos unitários de todas as composições próprias da planilha orçamentária sintética;
- Declaração de concordância com as Composições de custos próprias e Cotações fornecidas pela administração;
- Composição de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- CRONOPLE, caso o critério de medição da obra seja por EVENTOS;
- Constar identificação da empresa licitante (nome completo e CNPJ) em todos os documentos da proposta.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Os licitantes deverão apresentar:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de verificação dos atestados, serão observadas as datas de aberturas da ART ou RRT, data de emissão da CAT, prazos de execução, entre outros.

Em casos de dúvidas, a Administração poderá solicitar à licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.

O proponente deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- Certidão de registro e quitação, da empresa proponente e do(s) responsável (is) técnico, fornecida pelo CREA/CAU.
- Comprovação de que o proponente possui equipe técnica compatível com as exigências da obra, ou seja, **Engenheiro Civil/Arquiteto**, durante a execução do contrato, devendo ser detentor de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis, que comprovem a responsabilidade técnica de obra similar.
- A qualificação técnica do profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1993.
- Declaração do proponente de que vistoriou o local onde será executada a obra e de que conhece todas as peculiaridades relativas à sua execução permitindo a elaboração completa de sua proposta de preços.
- Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica especializada (**Engenheiro Civil/Arquiteto**) que se responsabilizará pelos serviços relativos ao objeto do contrato, devendo ser relacionado à equipe de profissionais que serão responsáveis pela execução do

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

contrato com as devidas certidões de registro e quitação com o respectivo conselho.

13.2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Apresentar Atestado de **Capacidade Técnico-Profissional** por execução de obras ou serviços de características similares às do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do proponente, devidamente registrado no CREA/CAU e **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT**, que comprove a execução de serviços compatíveis em característica com objeto da licitação, conforme estabelece a Resolução CONFEA Nº 1.025/2009 e **suas respectivas atribuições**.

Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto nos § 1º e § 2º do art. 67, da Lei da nº 14.133/2021, os serviços relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PROFISSIONAL HABILITADO
1	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO SOLDADO, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO - COM CONCRETO USINADO.	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO
3	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO

13.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Com relação à **Capacidade Técnico-Operacional** da empresa, deverá ser demonstrada aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de declaração/atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA
1	ALAMBRADO ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO SOLDADO, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO.	M2	438,45	219,00

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO - COM CONCRETO USINADO.	M2	1.720,65	860,00
3	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1.400,00	700,00

Para comprovação da declaração/atestado (s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa executou serviços similares ao objeto da empresa licitante.

Caso a empresa não atenda ao parágrafo anterior, a capacidade técnica operacional da empresa deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa;
- Contrato de prestação de serviços devidamente assinado;
- Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN Nº 2110/2022.
- No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
- ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
- Contrato Original de prestação de serviços devidamente assinado;
- Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
- Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN Nº 2110/2022.

Observação: O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

Toda a documentação de qualificação técnica profissional e operacional deverão estar autenticadas ou em via original.

As exigências de qualificação técnica estão diretamente vinculadas às parcelas de maior relevância da obra, nos termos do art. 67, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

adequada execução do objeto. São consideradas de maior relevância, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, as seguintes parcelas:

Item	descrição	Justificativa da Relevância
1	Alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado com tela galvanizada	Elemento essencial para segurança e fechamento do campo society, devendo ser executado com técnicas especializadas para garantir durabilidade e estabilidade estrutural.
2	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto usinado	Parcela fundamental para acessibilidade e circulação, devendo atender padrões de resistência e acabamento.
3	Grama sintética esportiva para futebol em polietileno (altura mínima de 42 mm)	Item central do campo society, que demanda experiência específica para correta instalação e desempenho esportivo adequado.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, aplicando-se, sempre que possível, os seguintes critérios:

- Utilização de bens e materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, conforme as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- Preferência por produtos certificados como sustentáveis ou de menor impacto ambiental pelo INMETRO;
- Emprego de embalagens adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, assegurando proteção durante transporte e armazenamento.
- Proibição de substâncias perigosas em concentrações acima das permitidas pela diretiva RoHS (mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, PBBs, entre outros).

A fiscalização da Administração Pública será responsável por verificar a conformidade dos materiais e serviços com os requisitos de sustentabilidade descritos, avaliando a qualidade dos



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

produtos entregues.

14.1 Diretrizes e Critérios Adicionais

Além dos requisitos legais e normativos, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e critérios:

- Priorizar produtos de baixo impacto ambiental, reciclados e recicláveis;
- Promover a redução, reutilização, reciclagem e descarte ambientalmente adequado de resíduos, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Adquirir, sempre que possível, bens duráveis, reparáveis e tecnologicamente atualizáveis;
- Fundamentar as decisões de consumo na necessidade, oportunidade e economicidade;
- Observar a acessibilidade de bens e imóveis conforme a NBR 9050 da ABNT;
- Estimular, de forma gradual, a aquisição de produtos sustentáveis, compatíveis com o mercado e o orçamento;
- Consultar o CATMAT (Catálogo de Materiais) para identificação de itens sustentáveis;

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- Aplicar margem de preferência para produtos nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, conforme a Lei nº 12.349/2010;
- Garantir o atendimento às normas da ABNT relativas à qualidade, segurança e funcionalidade dos produtos.

14.2 Comprovação

A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade poderá ser realizada por meio de rótulos ecológicos, informações técnicas do fabricante, certificações emitidas por entidades credenciadas, ou outros documentos que atestem a conformidade com as exigências. Produtos de madeira deverão apresentar o Documento de Origem Florestal (DOF), conforme exigido pelo IBAMA, e produtos químicos deverão conter rotulagem adequada conforme as normas da ANVISA.

15. DA VISTORIA:

15.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal;

15.2. Competirá a cada interessada consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, do fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta;

15.2. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.3. A empresa vencedora, não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento do local em questão, ou das condições e peculiaridades do mesmo.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

16.1. A fiscalização será conduzida pelos servidores da pasta requisitante, sendo designados um **GESTOR DO CONTRATO**, um **FISCAL DE CONTRATO** e um **FISCAL DE OBRA** pela autoridade competente, conforme estipulado nos termos dos arts. 129 a 136 do Decreto Municipal Nº 2.460 de 2023. O ato de designação será publicado no Diário Oficial do Município de Palmas.

16.1.1. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;
- Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;
- Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso i do caput deste artigo;
- Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-

financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

- Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste decreto e legislações aplicáveis.

16.1.2. Caberá ao **FISCAL DE CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.
- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;
- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;
- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;
- Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;
- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;
- Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela administração.
- Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;
- Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

16.1.3. Caberá ao **FISCAL DE OBRAS** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- Acompanhar a execução da obra ou serviços de engenharia;
- Manter-se regularmente inscrito no CREA ou no CAU;
- Solicitar da contratada a ART, devidamente recolhida, para cada habilitação específica;
- Emitir, para pagamento da unidade gestora responsável, a ART ou o RRT de fiscalização junto ao respectivo conselho;
- Esclarecer dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- Expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- Proceder e assinar as medições dos serviços executados;
- Conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- Proceder a avaliação técnica dos serviços executados pela contratada;
- Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.

16.2. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

17.1. As medições serão realizadas pelo fiscal do contrato e da obra e é caracterizada pela medição física dos serviços executados na obra para viabilizar os desembolsos mensais de financiamento à construção do empreendimento.

17.2. O levantamento de campo para elaboração da planilha de medição será realizado diariamente e os fiscais repassarão impreterivelmente até o dia 05 de cada mês a planilha de medição devidamente assinado e acompanhado de relatório fotográfico, enquanto decorrer a execução da obra, sendo que o seu desenvolvimento será provocado pela solicitação da contratada mediante pedido por escrito e devidamente protocolado no Protocolo Geral da FUNDESPORTES acompanhado de Memória de Medição.

17.3. As medições deste objeto serão realizadas por critérios de eventos x frente de obra. o cronograma físico financeiro demonstrado de forma clara os períodos em que deverão ocorrer os desembolsos. Observe que para esta obra foram determinados 29 diferentes eventos e 8 frentes de obra. Os números descritos entre linhas e colunas representam o período em que a frente de obra x o evento deverá ser concluído.

17.4. A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

17.5. O evento só será medido quando houver conclusão do mesmo e consequentemente funcionalidade.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a *CONTRATADA* solicitará à Superintendência de Obra Cíveis da *SEIOP* a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a *CONTRATADA* apresentará nota fiscal/fatura



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária;

18.2. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura;

18.3. O pagamento será efetuado pelo *CONTRATANTE*, e somente será realizado após “atesto” do fiscal representante na Nota Fiscal apresentada pela Contratada, o qual somente ocorrerá caso tenha sido comprovado o cumprimento das demais obrigações, inclusive quanto à regularidade fiscal;

18.4. O prazo de pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado para este fim, e depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital;

18.5. O *CONTRATANTE* não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

19.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização da pasta competente, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverá requerer a realização de *VISTORIA* para fins de *RECEBIMENTO PROVISÓRIO*.

19.2. O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

19.3. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o *TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA*, circunstanciado e assinado pelas partes.

19.4. Sendo constatada na *VISTORIA* a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

19.5. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeita a seguinte condição:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

19.5.1 vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

19.5.2 A fiscalização exigirá do contratado o “as built” e sua apresentação faculta a entrega do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

19.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.7. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

19.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

20.1. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

20.1.1. ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.

20.1.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

20.1.3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

20.1.4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

20.1.5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

20.1.6. submeter à aprovação da Superintendência de Obras Cíveis, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

20.1.7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

20.1.8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

20.1.9. providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas;

20.1.10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

20.1.11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

20.1.12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

20.1.13. responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do Superintendência de Obras Cíveis, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

20.1.14. a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

20.2. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto.

20.3. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

20.4. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

21.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

21.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

21.1.2. fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

21.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Termo de Referência/Projeto Básico e anexos;

21.1.4. a administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

21.1.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

21.1.6. realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

21.1.7. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos;

21.1.8. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

21.1.9. assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

21.1.10. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

21.1.11. inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

21.1.12. apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

21.1.13. verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;

21.1.14. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

21.1.15. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.

22. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

22.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

22.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

22.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

22.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

22.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

22.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontra em desacordo com as especificações deste Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21.

22.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

22.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

22.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

22.11. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.12. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

22.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

22.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica.

24. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e qualidade nas contratações públicas, que são princípios da administração pública e da lei de licitação, justifica-se a adoção do procedimento de inversão de fases na presente concorrência eletrônica para a contratação de serviços especializados, com base nos seguintes fundamentos:

a) Agilidade Processual: A inversão de fases, com a análise prévia da documentação de habilitação dos licitantes, permite a eliminação célere de proponentes que não atendam às exigências do edital ou que eventualmente estejam participando apenas com o intuito de tumultuar o certame (conhecidos como “licitantes coelhos”). Dessa forma, a etapa de análise de propostas e lances será realizada exclusivamente entre fornecedores previamente habilitados, otimizando o tempo de tramitação do processo e garantindo maior segurança jurídica.

b) Redução de Custos Operacionais: A racionalização das etapas licitatórias por meio da inversão contribui para a diminuição dos custos administrativos envolvidos no certame, uma vez que evita a análise de propostas de empresas que, posteriormente, seriam inabilitadas. Isso reduz retrabalhos, recursos administrativos e outras demandas processuais, conferindo maior eficiência à atuação da Administração.

c) Melhoria da Qualidade dos Serviços Contratados: Ao priorizar a verificação da habilitação técnico-operacional e financeira das empresas, assegura-se que apenas fornecedores com capacidade comprovada participem efetivamente da disputa. Tal medida eleva o padrão de qualidade dos serviços a serem contratados, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual e promovendo maior segurança aos usuários do serviço público.

d) Correção de Fragilidades Verificadas em Licitações Anteriores: Em processos anteriores, foram constatados entraves relacionados à qualificação de empresas que não atendiam plenamente aos requisitos técnicos ou financeiros exigidos, o que resultou na prestação inadequada dos serviços contratados. A inversão de fases atua como instrumento preventivo, ao permitir um filtro inicial mais eficaz, mitigando os riscos de contratação de fornecedores inidôneos ou incapazes de atender às obrigações pactuadas.

Diante do exposto, a adoção do procedimento de inversão de fases se mostra tecnicamente recomendável, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

público, promovendo maior segurança e efetividade na contratação dos serviços pretendidos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**25.1 DAS PENALIDADES**

25.1.1. Caso a Contratada deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Município, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

25.1.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, ou este estiver em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de materiais, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

25.1.3. A empresa será notificada por descumprimento do Termo de Referência e/ou contrato.

25.2. DAS DEMAIS DESPESAS:

25.2.1. Todas as demais despesas, diretas ou indiretas (frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste processo), correrão por conta da CONTRATADA, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Presidente Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas.

25.3. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO:

25.3.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), as informações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório não são classificadas como sigilosas. Assim, não há necessidade de classificação quanto ao grau de sigilo, sendo garantida sua publicidade. Os documentos estarão disponíveis para consulta pública após a publicação do Edital, conforme os princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública.

26. DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente instrumento, o seguinte anexo:
ANEXO I – Matriz de Riscos.

27. ASSINATURAS

27.1 - Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Assinatura eletrônica
Jailza Dionizio Barbosa

27.2 - Validação Orçamentária – Financeira:

Assinatura eletrônica
Lúcio Roner Sousa Baccaro

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

27.3 - Setor Solicitante: <i>Assinatura eletrônica</i> Francisco Pereira da Silva	27.4 - Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente: <i>Assinatura eletrônica</i> Lúcio Roner Sousa Baccaro
---	---

27.5 - Ordenador de despesas:
Declaro, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4 de maio de 2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Nº LEI Nº 3.120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024. Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do exercício financeiro de 2025. LEI Nº 3.119, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, que revisa o Plano Plurianual do Município de Palmas – PPA (2022-2025) instituído pela Lei nº 2.669 de 23/12/2021. LEI Nº 3.165, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (LOA). Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.
<i>Assinatura eletrônica</i> Lécio Cláudio de Oliveira Guimarães Presidente Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, POR INTERMÉDIO DA CONTRATANTE, E A EMPRESA XX, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº XX/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS/TO com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº XX, neste ato representada por seu gestor o Sr. XX, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por _____, (qualificação), têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; bem como a instrução do processo administrativo nº 00000.0. 061641/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para **construção do Espaço Esportivo Comunitário no Setor Irmã Dulce, no município de Palmas - TO, no âmbito do Plano de Contratações Anual 2025 – PAC 2025, vinculada à execução do Termo de Compromisso nº 960001/2024/MESP/CAIXA**, conforme especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos constantes do edital de licitação e anexos, além das as especificações abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços, no regime de **execução de empreitada por preço global** e as disposições constantes do Processo Administrativo 00000.0.061641/2025 do CONTRATANTE, que independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. A CONTRATADA deverá observar durante a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II do Edital.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos.

2.3. A execução dos serviços deve ser realizada no Município de Palmas/TO, de acordo com o

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Composições de custos e Cronograma Físico-financeiro, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição, bem como a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço expedido pela Contratante à Contratada.

2.3.1. O prazo de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, será de 8 (oito) meses. Ressalta-se que a vigência contratual (12 meses) representa o prazo global de validade do ajuste administrativo, abrangendo eventuais prorrogações, fiscalizações e encerramento do contrato, enquanto o prazo de execução técnica refere-se ao tempo necessário para a conclusão material dos serviços.

2.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.4.1. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

- 2.4.1.1. ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico.
- 2.4.1.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 2.4.1.3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 2.4.1.4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;
- 2.4.1.5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Termo de referência/Projeto Básico;
- 2.4.1.6. submeter à aprovação da Superintendência de Obras Cíveis, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;
- 2.4.1.7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- 2.4.1.8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

após a execução dos serviços;

- 2.4.1.9. providenciar o registro da ART ou RRT de execução da obra junto ao CREA ou CAU, entregando uma cópia à Fiscalização, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas. Nesse caso, a CONTRATADA deverá apresentar a ART ou RRT dos serviços, objetos do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE PALMAS/TO;
- 2.4.1.10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 2.4.1.11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, em especial as relativas à execução e recuperação de estruturas metálicas, acessibilidade, instalações prediais, cobertura metálica, alvenaria, pinturas, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;
- 2.4.1.12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;
- 2.4.1.13. responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do Superintendência de Obras Civas, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e
- 2.4.1.14. a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.
- 2.4.1.15. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser repostado.
- 2.4.1.16. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.
- 2.4.1.17. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo contêineres ou similares.
- 2.4.1.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

2.4.1.19. O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.5.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

2.5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

2.5.1.2. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

2.5.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

2.5.1.4. fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

2.5.1.5. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Termo de Referência/Projeto Básico e anexos;

2.5.1.6. a administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

2.5.1.7. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes desta secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

2.5.1.8. realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

2.5.1.9. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus Anexos;

2.5.1.10. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

2.5.1.11. assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

2.5.1.12. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

2.5.1.13. inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

2.5.1.14. apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

- 2.5.1.15. verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- 2.5.1.16. notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.5.1.17. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.
- 2.5.1.18. a fiscalização da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do de obra, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- 2.5.1.19. divulgar o contrato no PNCP e em sítio oficial, conforme prevê a Lei nº 14.133/21;
- 2.5.1.20. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos e condições a serem estabelecidas no contrato;
- 2.5.1.21. Poderá extinguir o contrato de forma unilateral, conforme prevê o art. 138 da 14.133/21;
- 2.5.1.22. Poderá realizar alterações no contrato, desde que de forma justificada e dentro dos limites legais previstos na Lei nº 14.133/21.
- 2.5.1.23. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto para que seja substituído, reparado ou corrigido, bem como notificá-la, formal e tempestivamente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.5.1.24. O objeto deste Termo será recebido por servidor da secretaria e/ou comissão designada na forma da Lei e decretos regulamentares, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura ocorrerem e determinar o que for necessário à regularização das faltas/defeitos observados, nos prazos e nas condições estabelecidos neste termo;
- 2.5.1.25. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos junto a CONTRATADA para o cumprimento do contrato;
- 2.5.1.26. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de descumprimento das cláusulas definidas no edital, contrato e legislação em vigor.
- 2.5.1.27. O **modelo de gestão** do contrato consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, PREÇOS, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS E REAJUSTE

- 3.1. Ao final de cada período o servidor e/ou comissão designados efetuará a medição de serviços executados elaborado o Boletim de Medição para pagamento;



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- 3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 3.3. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos;
- 3.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;
- 3.5. As medições deste objeto serão realizadas por critérios de eventos x frente de obra.
- 3.6. A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.
- 3.7. O evento só será medido quando houver conclusão do mesmo e consequentemente funcionalidade.
- 3.8. Serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente no caso de etapas não concluídas.
- 3.9. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 3.10. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de certificação da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação;
- 3.11. A Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá discriminar os valores referentes à mão de obra separadamente dos demais valores, para fins de conferência do recolhimento previdenciário (GPS) e do imposto municipal.
- 3.12. Ficará expressamente estabelecido que os preços contratados incluirão todos os custos diretos e indiretos para completa execução dos serviços.
- 3.13. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta para as supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) e também para os acréscimos do valor contratual, conforme previsto na Lei 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 3.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

- 3.15.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas dos itens do ramo de CONSTRUÇÃO CIVIL (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços por responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, para seu recebimento provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.

4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

4.7. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da CONTRATADA após a conclusão dos mesmos. Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

4.10. A entrega da obra deverá atender ao item 19 do ANEXO II – Termo de Referência.

4.11. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR (R\$)

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, garantida a prévia defesa, ficando a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 com as alterações posteriores, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.400/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

6.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- j) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmas pelo prazo de até três anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

6.3. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente em outras normas vigentes, em especial, o Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

7.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados no artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também caberá a rescisão do contrato, mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

7.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

7.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

7.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 00000.0. 061641/2025.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

9.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 91/2022, Decreto Federal nº 7.983/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

10.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado no Cronograma Físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

10.3 O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

10.5 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

10.6 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 11.4, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

10.7 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

10.8 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

10.9 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo recompor a relação inicial entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante, mantendo as condições financeiras originais da proposta, nos termos do Art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Esta recomposição aplica-se a eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes e estranhos à álea econômica ordinária do contrato por empreitada por preço global, que causem desequilíbrio significativo da equação econômico-financeira inicial, conforme as premissas estabelecidas na proposta vencedora e na Matriz de Riscos anexa ao Edital.

11.2. Poderá ser solicitado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos casos de:

- a)** Fato do Príncipe: Ato de autoridade estranha à relação contratual que, de forma geral e abstrata, onera substancialmente a execução do contrato (ex: criação ou majoração de tributos não incidentes na data da proposta).
- b)** Fato da Administração: Ato ou omissão da própria Contratante que, de forma específica e direta, dificulte ou impeça a execução do contrato, gerando ônus para o Contratado (ex: atraso na liberação de áreas ou documentos, alterações substanciais no projeto por parte da Contratante).
- c)** Força Maior ou Caso Fortuito: Eventos extraordinários e imprevisíveis (ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis) que impossibilitam total ou parcialmente a execução do contrato (ex: desastres naturais que afetem o local da obra, guerras, pandemias que causem interrupção generalizada de cadeias de suprimentos de insumos essenciais).
- d)** Álea Econômica Extraordinária: Variação desproporcional nos preços de insumos estratégicos para a obra (como materiais de construção ou combustíveis), fora da álea econômica comum do mercado e não absorvível pelos mecanismos de reajuste ordinário previstos no contrato.

11.2.1. Não será devido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por eventos decorrentes da álea ordinária (riscos normais e esperados do negócio), bem como aqueles riscos expressamente alocados ao Contratado na Matriz de Riscos, salvo se houver expressa previsão em contrário na referida matriz ou em legislação específica.

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

11.3. O Contratado deverá formalizar o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por escrito, junto à Contratante, tão logo seja verificada a ocorrência do evento gerador, acompanhado de:

- a) Identificação do Evento: Descrição detalhada do evento, sua natureza, data de ocorrência e demonstração de sua imprevisibilidade ou imprevisibilidade de suas consequências.
- b) Nexso Causal: Comprovação do nexso causal direto entre o evento e o desequilíbrio contratual, demonstrando o impacto nos custos e/ou no cronograma físico-financeiro da obra de construção do Espaço Esportivo Comunitário.
- c) Memória de Cálculo: Apresentação de memória de cálculo detalhada, acompanhada de planilhas de custos (em conformidade com o Anexo V A e V B da Concorrência nº XXX/2025), indicando os valores originais da proposta e os valores atualizados após o impacto do evento, com clara demonstração da metodologia utilizada.
- d) Documentação Comprobatória: Anexação de documentos idôneos que comprovem o alegado (ex: notas fiscais, cotações de mercado, publicações oficiais de novos tributos, comunicados de associações setoriais sobre variação de preços, laudos técnicos, correspondências, declarações de fornecedores, etc.).
- e) Matriz de Riscos: Indicação de como o evento se enquadra (ou não) nas previsões da Matriz de Riscos - 2.pdf, justificando a alocação do risco à Contratante ou sua caracterização como álea extraordinária.
- f) Proposta de Recomposição: Sugestão de como o equilíbrio pode ser restabelecido, seja por alteração do valor contratual, prorrogação do prazo de execução da obra, ou ambos, observando os marcos de entrega do escopo.

11.4. A Contratante, através da sua área técnica competente, Superintendência de Obras Civas, Seção de Aquisições e Serviços ou Equipe de Planejamento da Contratação, conforme responsabilidades definidas na Matriz de Riscos, analisará o pedido, podendo solicitar ao Contratado, por escrito, informações e/ou documentos adicionais para a completa instrução do processo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.4.1. O prazo para a Contratante proferir decisão sobre o pedido ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir integralmente as solicitações de complementação de documentos e/ou informações. A contagem do prazo será retomada a partir do protocolo da resposta completa do Contratado.

11.4.2. Concluída a instrução e a análise técnica, a autoridade competente da Contratante proferirá decisão fundamentada sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de conclusão da instrução. Este prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso a complexidade da matéria o exija.

11.4.3. A decisão da Contratante será formalizada por escrito e indicará, de forma clara, o deferimento ou indeferimento do pleito, os valores e/ou prazos de recomposição aprovados (se for o caso), a metodologia de cálculo utilizada e a necessidade de Termo Aditivo ou apostilamento, conforme aplicável.

11.4.4. O silêncio da Contratante não implicará aceitação tácita do pedido.



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

11.5. Reconhecido o desequilíbrio, a recomposição será implementada por meio de Termo Aditivo ou apostilamento ao Contrato, com os respectivos ajustes nas planilhas de custos e no Cronograma Físico-Financeiro, anexos do Edital, conforme previsto no Art. 131, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. A recomposição poderá ter efeitos retroativos à data de ocorrência do evento gerador do desequilíbrio, ou à data do protocolo do pedido, conforme a análise e decisão da Contratante, e desde que a documentação apresentada permita essa retroatividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TERCEIRIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

13.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1. O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, e Decretos Municipais nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

16.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

17.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

17.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

18.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

18.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

18.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

18.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

18.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

18.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXO IV A - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Em papel timbrado da empresa)À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Ref.: Edital de Concorrência nº/2025

Att.:

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Saúde, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXO IV B - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2025.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional

Formação

CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXO IV C - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/2025

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará
pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a
participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2025

(Assinatura)

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

**ANEXO IV D - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2025.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXO IV E - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ
sob o número _____, com endereço sito à
_____, declara, sob as penalidades da lei, que
inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos
existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento
de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do declarante)



CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXO V B - Composição do BDI

Palmas-TO,de de 2025.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(descrição do objeto)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Cálculo do BDI
Administração Central		
Lucro		
Despesas Financeiras		
Seguro e Garantia		
Risco		
ISS		
PIS		
COFINS		
BDI DA OBRA		

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome, Assinatura e CREA do Profissional Responsável

CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

ANEXO V C – DECLARAÇÃO CNAE

Palmas-TO,de de 2025.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2025.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

